


## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2018

**Termo de Rescisão ao Contrato de Fornecimento nº 053/2018**, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018 para Aquisição dos produtos e materiais para compor itens da Merenda Escolar, que atenda às exigências do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e da Secretaria Municipal de Educação, firmado entre **Fundo Municipal de Educação de Catalão**, Estado de Goiás, e a empresa **Nutrifrangos Agroindustrial Ltda - EPP**.

  
**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53 residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Fornecimento nº 053/2018, advindo do Pregão Presencial nº 006/2018, Processo nº 2017035521, com a empresa **NUTRIFRANGOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.293.262/0001-30, com sede na BR 050 KM 269, s/nº, Zona Rural, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.701-970, neste ato representada pelo **Sr. Manoel Francisco Nunes**, portador do RG 479433 2ª via DGPC - GO, inscrito no CPF nº 218.076.981 - 49, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expostos:

### I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A Administração Pública Municipal, com amparo nas normas disciplinares do artigo 77; artigo 78 incisos I, II, III e IV e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta por regras e princípios atinentes aos contratos administrativos, além das previsões do art. 6º, inciso V da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.

### II - DAS JUSTIFICATIVAS:

- a) Em observância ao Parecer Jurídico nº 331/2018/L.C, elaborado pelo Procurador Chefe Administrativo do Município de Catalão - GO, a respeito da solicitação do Secretário Municipal de Educação acerca do pedido de Rescisão do Contrato de Fornecimento nº 053/2018, pelo não cumprimento pactuado e cancelar o Registro de Preços, convocando os demais colocados para, caso haja interesse, integrarem o registro de preços;
- b) Em síntese, foi verificado durante procedimento de fiscalização e convocação para entrega do produto, que houve o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro

nº 004/2018, referente ao processo 2017035521, alegando o fornecedor não conseguir efetuar entrega devido a aumento de preços, porém não conseguindo comprovar tal feito.

c) Considerando a “Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão, Parágrafo Primeiro, I” as hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial, determinada por ato unilateral;

### **III - DA DECISÃO:**

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 053/2018, de 14 de março de 2018, Pregão Presencial nº 006/2018, para Aquisição dos produtos e materiais para compor itens da Merenda Escolar, que atenda às exigências do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e da Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa **NUTRIFRANGOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.293.262/0001-30, com sede na BR 050 KM 269, s/nº, Zona Rural, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.701-970, neste ato representada pelo **Sr. Manoel Francisco Nunes**, portador do RG 479433 2ª via DGPC - GO, inscrito no CPF nº 218.076.981 - 49, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º Cancelar o Registro de Preços da empresa **NUTRIFRANGOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, do Pregão Presencial nº 006/2018;

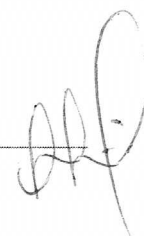
Art. 3º Convocar o 2º classificado para os itens:

**20 - Carne de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado - Embalagem de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.**

**25 - Peito de Frango Sem Osso - consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Conservar a 12°C.**

E caso não aceitem, serão convocados os terceiros classificados, até que seja efetivada a contratação, ou haja decisão pela revogação dos itens da licitação.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, III e IV c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Sexta, do Contrato nº 053/2018, de 14 de março de 2018.



#### **IV - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Termo de Rescisão será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (<http://www.catalao.go.gov.br>) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

Catalão, 10 de julho de 2018.

  
**LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO**